



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Coordenadoria de Comunicação Social

**Uma proposta para a realização de Audiências
Públicas para prestação de contas do Poder
Executivo Estadual**

Curitiba – junho de 2010



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Coordenadoria de Comunicação Social

1 - FUNDAMENTO LEGAL

O objetivo do legislador, ao estabelecer a obrigatoriedade da audiência pública na apresentação dos relatórios de execução fiscal, foi, ao que parece, fornecer ao cidadão um meio de conhecimento e debate em torno das contas dos órgãos públicos. Constitui-se, portanto, a audiência pública em instrumento fundamental do Estado Democrático de Direito, pois cria um espaço destinado a que o cidadão não apenas conheça, mas analise e debata os números que lhe são apresentados. Conforme SOARES, “Seus principais traços são a oralidade e o debate efetivo sobre matéria relevante”¹.

Este espírito de conferir aos atos do administrador público ampla divulgação foi incorporado à Lei Complementar 101/00 (também conhecida por Lei de Responsabilidade Fiscal). Em seu Artigo 48, ela determina que “são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada **ampla divulgação** (...) as prestações de contas e o respectivo parecer prévio (...)” - grifo nosso. Ademais, lê-se no parágrafo único, inciso I do referido Artigo, que “a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas”.

¹ SOARES, Evanna. A audiência pública no processo administrativo. IN: <http://olharcristao.blogspot.com/2008/08/o-que-sao-audiencias-publicas.html>. Acessado em 21/05/2010.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Coordenadoria de Comunicação Social

Reconheça-se que o legislador não foi preciso ao estabelecer o que seria esta “ampla divulgação”. De qualquer forma, o diploma legal sinaliza numa direção, indica um caminho. Fica claro que este norte sugerido na LC 101/00 não tem correspondência com qualquer atitude ou medida que restrinja a participação popular. Pelo contrário, evoca uma postura do ente público: garantir à cidadania irrestrito acesso às informações relativas aos usos dados ao dinheiro que ela, cidadania, recolhe aos cofres públicos por meio dos impostos. E este acesso deve ser dado, inclusive, pela realização de “audiências públicas” (sic). Portanto, deve, ao nosso entender, a autoridade pública envidar os melhores esforços no sentido de disponibilizar ao cidadão todos os mecanismos que estiverem ao seu alcance para bem informá-lo.

Com base no exposto, percebe-se que o procedimento adotado pelo Poder Executivo estadual no tocante à apresentação das contas relativas ao segundo quadrimestre do exercício de 2009, qual seja, apresentar o respectivo relatório ao presidente da Assembleia Legislativa, na sala da Presidência e na presença de apenas quatro deputados, em nada corresponde ao objetivo que inspirou o legislador a dar redação ao Artigo 48 da LC 101/00. A tal procedimento adotado pelos responsáveis pelas finanças do Estado pode-se fazer qualquer consideração, menos a de que venham garantir “ampla divulgação” ou “transparência” aos atos da adminis-



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Coordenadoria de Comunicação Social

tração pública, tal qual determina a LRF. Parece que a intenção, aliás, foi a oposta.

2 - EXPERIÊNCIAS REGIONAIS

São Paulo

No último dia 9 de março, a Comissão de Finanças e Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo ouviu o secretário da Fazenda, Mauro Ricardo Machado Costa, sobre o cumprimento das metas fiscais do Estado para o 3º quadrimestre do exercício de 2009. A comissão é formada por nove deputados.

Por força de uma iniciativa do Executivo estadual, há um ano o secretário da Fazenda e todos os demais secretários de governo são obrigados a apresentar, em audiência nas respectivas Comissões da Assembleia Legislativa, relatórios bimestrais sobre as atividades de suas pastas. A determinação obedece ao disposto na Proposta de Emenda Constitucional (PEC 02/2009), aprovada pela Casa de Leis paulista e transformada na Emenda Estadual 27/2009.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Coordenadoria de Comunicação Social

Rio Grande do Sul

No Rio Grande do Sul, no ano de 2009, as entidades da sociedade civil organizada foram convocadas, por convite, para as audiências públicas de apresentação dos relatórios bimestrais de execução orçamentária. De acordo com a assessoria do presidente da Comissão de Finanças da Assembleia Legislativa gaúcha, deputado Nelson Marchezan Júnior (PSDB), a assiduidade dos representantes de tais entidades nas reuniões, que no começo do ano era considerável, com o tempo foi-se reduzindo. Segundo o assessor ouvido pela CCS do TCE-PR, talvez em função da frequência com que eram realizadas.

Ao longo do exercício passado, seis audiências públicas foram marcadas. Para este ano de 2010 o calendário ainda não foi estabelecido. O que ficou claro a partir do contato feito com a Assembleia gaúcha é que, do ponto de vista da Casa de Leis, há um estímulo à participação popular na prestação de contas do Executivo.

Minas Gerais

Os relatórios quadrimestrais do Poder Executivo mineiro são apresentados em audiência pública na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembleia Legislativa. No último dia 28 de abril, sete deputados estiveram presentes à audiência em que foram apreciados os dados financeiros relativos ao segundo e ter-



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Coordenadoria de Comunicação Social

ceiro quadrimestres de 2009. Tanto as informações relativas à convocação da reunião quanto ao desenrolar da audiência foram postadas na página da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, nos dias 27 e 28, respectivamente. Isso nos faz concluir, portanto, que o evento teve cobertura da Assessoria de Imprensa da Casa de Leis mineira.

Bahia

A mesma sistemática de apresentação dos relatórios quadrimestrais é adotada na Bahia. No último dia 24 de maio o secretário das Finanças do Estado, Carlos Martins, compareceu a reunião na Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle da Assembleia Legislativa, ocasião na qual apresentou os dados de execução orçamentária referentes ao período de janeiro a abril de 2010. Oito deputados estiveram presentes à audiência pública.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Coordenadoria de Comunicação Social

3 - PROPOSTA

Divulgar ao cidadão o destino dado aos recursos que ele recolhe por meio de impostos é fundamento do Estado Democrático de Direito, para cuja consolidação a transparência dos atos públicos – especialmente aqueles atinentes à administração de receitas públicas – é condição precípua.

Do que foi até aqui exposto, fazendo-se uma análise com base nas diretrizes legais consignadas na LRF e nas experiências de outros Estados, verificamos que a sistemática adotada no Paraná, em particular no que se refere à apresentação do relatório de execução orçamentária do 2º quadrimestre de 2009, não se coaduna com um procedimento que se poderia qualificar de “ideal”.

Em termos de ação governamental, apresentamos duas sugestões, que consideramos fundamentais para equacionar a questão da transparência na apresentação da execução orçamentária do governo estadual. Esta transparência pode ser obtida por uma de duas opções:

- 1) Realização de Audiências Públicas, *stricto sensu*;
- 2) Apresentação dos dados, por parte dos técnicos responsáveis da Secretaria de Estado da Fazenda, à respectiva Comissão Parlamentar nomeada no âmbito da Assembleia Legislativa.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Coordenadoria de Comunicação Social

Ampliando-se a abrangência do conceito de “Audiência Pública”, isto é, caso seja do interesse do Poder Executivo estadual dar ampla divulgação aos dados econômico-financeiros da execução orçamentária, entendemos como fundamental a participação do maior número de veículos de comunicação possível – emissoras de TV, rádio, jornais e revistas.

Deve-se ressaltar que as assessorias de imprensa, órgãos incumbidos, por sua natureza, de fazer a convocação de tais veículos, estão divididas em três instâncias:

- a) Assessoria de Imprensa da Secretaria de Estado da Fazenda e Secretaria de Estado da Comunicação Social;
- b) Assessoria de Imprensa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- c) Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

No tocante às ações a serem desenvolvidas pela CCS deste Tribunal de Contas, um amplo esforço de mobilização seria necessário para que, atendendo aos pressupostos da Responsabilidade e Transparência na gestão pública, os veículos de comunicação e, por seu intermédio, a população, fossem – bem – informados. Se não do ato de apresentação das informações, por



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Coordenadoria de Comunicação Social

parte da equipe técnica da Secretaria de Estado da Fazenda, aos representantes do Poder Legislativo estadual, pelo menos do seu julgamento por parte da Corte de Contas do Paraná.

A divulgação ampla e realmente “pública” da execução orçamentária do Poder Executivo estadual teria, então, como objeto, o julgamento de eventuais relatórios bimestrais – cuja apreciação por parte dos Legislativos é prática comum e institucionalizada em algumas unidades da federação, segundo o que foi apontado acima – e os tradicionais demonstrativos quadrimestrais e anuais.

Para assegurar a divulgação ampla de tais informações, a CCS propõe um trabalho em quatro etapas:

1) A elaboração de sugestões de pauta, informando as editorias dos veículos de comunicação sobre a data do julgamento das contas do Poder Executivo;

2) A cobertura da sessão de julgamento por parte dos jornalistas da CCS e dos demais profissionais de imprensa, que teriam o apoio e assessoria dos jornalistas do TCE-PR – incluindo-se, aqui, a transmissão da Sessão do Pleno do Tribunal pela TV Sinal e pela internet;

3) A elaboração de *press-releases*, a serem distribuídos aos veículos de comunicação de todo o Paraná e até de outros estados, por meio de *mailing*;



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Coordenadoria de Comunicação Social

4) O acompanhamento (*follow up*) e catalogação do material impresso publicado sobre o julgamento das contas do Poder Executivo.

Quanto a esta quarta e última etapa, sugerimos a seleção e arquivamento das matérias de vídeo e de áudio produzidas pelos veículos de comunicação, o que exigiria a contratação de um serviço de clipagem eletrônica.
